



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.549, de 03 de junho de 2013.

“Altera o artigo 3º. da Lei nº. 2.781, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º. da Lei nº. 2.781, de 22 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.” O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 1º.....

§ 2º.....”.

Art. 2º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
03 de junho de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 03/06/2013.